



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0034.0000016/2022-24

Assunto: Correção na defasagem do auxílio-alimentação (Ofício conjunto nº 01/2022 – ANSEMP/FENAMP e SINDSEMP-RN)

Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEMP/RN

PARECER

EMENTA: Administrativo. Normas. Resolução prevendo o reajuste do auxílio-alimentação. Exercício do poder regulamentar da Procuradora-Geral de Justiça. Disponibilidade orçamentária e financeira. Compatibilização com as disposições do Decreto Federal nº 9.191/2017. Parecer pela aprovação da minuta de Resolução que segue esta manifestação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa instaurado em razão do desmembramento dos pedidos contidos no Ofício conjunto 01/2022 – ANSEMP/FENAMP E SINDSEMP-RN (PGEA nº 20.23.0034.0000014/2022-78), versando, neste caso específico, sobre a correção na defasagem do auxílio-alimentação

Inicialmente encaminhado o feito à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, esta colacionou o impacto orçamentário respectivo, levando em conta a projeção de acordo com o índice do IPCA (ID nº 2401462).

Em razão da existência de outros pleitos do SINDSEMP, os autos foram sobrestados, ao passo que, devido à mensagem eletrônica de ID nº 2600234, oriunda da Procuradora-Geral de Justiça, novamente os autos foram remetidos à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para confecção de impacto orçamentário, levando em consideração o reajuste de R\$ 300,00 (trezentos reais) do auxílio-alimentação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Atendendo à solicitação em riste, citada diretoria juntou ao feito os documentos de ID nº 2602431, 2602433 e 2602445, bem como o despacho de ID nº 2602447.

Devido ao despacho da Procuradora-Geral de Justiça de ID nº 2602452, a Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade promoveu a alteração no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) – ID nº 2604779.

Vieram os autos conclusos.

É, em síntese, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado, versa o presente procedimento acerca do reajuste do auxílio-alimentação aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O auxílio-alimentação, neste *Parquet*, encontra guarida na Lei Complementar Estadual nº 404, de 24 de novembro de 2009 e na Lei Complementar Estadual nº 470, de 03 de julho de 2012, a qual, esta última, trouxe a previsão de que tal benefício, previsto aos servidores, é também devido aos seus membros.

Atualmente, o valor do auxílio-alimentação é regulamentado pela Resolução nº 046/2017 – PGJ/RN, no importe de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Devido à defasagem do valor acima, ocorrida em razão do transcurso temporal e dos hodiernos altos índices inflacionários, mostra-se pertinente o reajuste pretendido, o qual, consigne-se, conforme exposto no relatório, possui disponibilidade orçamentária e financeira e, ainda, não afronta a Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que proibiu a concessão de reajuste, a qualquer título, a servidores e empregados públicos e militares, porém, até 31 de dezembro de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA**

Destaque-se que a regulamentação pretendida é temática que se encontra abarcada no rol de competências regulamentares dispensadas ao Procurador-Geral de Justiça na Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, não traduzindo, portanto, qualquer violação ao ordenamento jurídico vigente.

Nesse contexto, esta Coordenadoria Jurídica Administrativa elaborou minuta de resolução pertinente, considerando o reajuste de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao auxílio-alimentação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022, a qual se encontra de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, o qual estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Poder Executivo de projetos de atos normativos.

III – CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, esta Coordenadoria Jurídica Administrativa sugere a aprovação da minuta de Resolução integrante deste parecer.

Natal/RN, *(data da assinatura eletrônica)*.

(documento assinado eletronicamente)

Giovanni Rosado Diógenes Paiva

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Coordenador da Assessoria Jurídica Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

COORDENADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA,
COORDENADOR JURIDICO ADMINISTRATIVO, em 25/04/2022 às 15:11, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº
0 3 7 / 2 0 1 9 - P G J / R N .